

EMENDA Nº 16, AO PROJETO DE LEI Nº 604, DE 2012

Dê-se nova redação ao item 1 do parágrafo único do artigo 2.º do Projeto de lei em epígrafe:

- 1- a efetiva utilização do imóvel para os fins de fomento da economia local, atração de novos negócios, criação de empregos e promoção de ações de compensação ambiental, considerados eventos obrigatórios a realização de feiras agropecuárias e exposições programadas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo adequar o projeto de lei às reais necessidades da criação de um centro de exposições que seja destinado ao fomento da economia e geração de emprego, finalidades que não encontram previsão explícita na redação original do Projeto encaminhado pelo Chefe do Executivo, o que poderá acarretar, caso seja aprovado sem a emenda proposta, o desvio da finalidade originalmente proposta e prevista na justificativa do projeto.

Trata-se de garantir a efetividade da destinação do imóvel para ações que fortaleçam a economia local e geração de emprego, proposta na justificativa, como intenção, mas não garantida na redação do projeto.

Sala das Comissões, em 23-10-2012.

a) José Zico Prado a) Alencar Santana Braga